



Deliberação 02/2021

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) com base na Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, que Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) *stricto sensu*, que em seu artigo Art. 5º que a %elação de orientandos/orientador deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área+ e em critérios adotados pela área de avaliação Ciências Agrárias I, explícito no Relatório de avaliação . Ciências Agrárias, Avaliação Quadrienal 2017, página 16, item 2.3, %Deve haver equilíbrio na participação dos docentes permanentes na docência e orientação na pós-graduação+e página 17, item 3.2. %Avaliar se todos discentes têm orientador e todos os docentes permanentes devem estar orientando. A distribuição média discente/docente (2 a 10) deve ser equilibrada+, decide:

O número máximo de alunos em orientação por cada docente permanente orientador deve ser 10 e na abertura dos editais deve ser considerada a titulação no semestre para que novas vagas possam ser oferecidas.

Esta decisão é válida para todo o quadriênio de avaliação podendo ser alterada por nova decisão do Colegiado do Programa, se necessário.

Santa Maria, 30 de abril de 2021.

Professor Alexandre Swarowsky
Coordenador do PPGEA